



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 709/2021

De 22 de setembro de 2021

Autoriza o poder Executivo Municipal a Conceder subvenção a Associação Portofolhense de Clubes de Futebol Amador e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção à Associação Portofolhense de Clubes de Futebol Amador, CNPJ 08.882.483/0001-07, situada à Rua São Francisco, nº 19, Povoado Lagoa da Volta, no valor global de R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais), objetivando a realização do 11º Campeonato Municipal de Porto da Folha – SE, de Futebol Amador, versão 2021.

Parágrafo único – A subvenção referida ao caput deste artigo se destinará as seguintes despesas operacionais do 11º Campeonato Municipal de Porto da Folha de Futebol Amador, versão 2021, a ser realizado pela Associação Portofolhense de Clubes de Futebol Amador, de acordo com orçamento abaixo:

Taxa de arbitragem	33 jogos x R\$ 400,00 p/ partida	R\$ 13.200,00
Viagens Liga	33 jogos x R\$ 80,00 p/ partida	R\$ 2.640,00
Gandulas	33 jogos x R\$ 20,00 p/ partida	R\$ 660,00
Mesário	33 jogos x R\$ 40,00 p/ partida	R\$ 1.320,00
Uniformes	14 x 1.286,00	R\$ 18.004,00
Premiação do campeão do 1º quadro		R\$ 4.000,00
Premiação do vice-campeão 1º quadro		R\$ 2.500,00
Premiação do 3º Colocado 1º quadro		R\$ 750,00
Premiação do 4º Colocado 1º quadro		R\$ 750,00
Premiação do campeão do 2º quadro		R\$ 2.500,00
Premiação do vice-campeão 2º quadro		R\$ 1.500,00
Premiação do 3º Colocado 2º quadro		R\$ 500,00
Premiação do 4º Colocado 2º quadro		R\$ 500,00
Troféus de campeões e vice-campeões		R\$ 1.180,00
-----	Total	R\$ 50.004,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução dessa Lei serão pagas com recursos próprios do município, devendo ser liberada em três parcelas, sendo a primeira no valor de vinte mil e quatro reais, a segunda e terceira parcelas, no valor de quinze mil reais cada, nas seguintes datas: **1ª em 10/10/2021 R\$ 20.004,00 (vinte mil e quatro reais), 2ª em 10/11/2021, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), 3ª em 10/12/2021, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO**

Praça Padre Manoel Jose de Oliveira, 851 - Centro - CEP: 49.800-000

Fone (79) 3349-1902 CNPJ: 13.131.982/0001-00 e-mail: gabinete.portodafolha@gmail.com